

CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 085/2021 PROCESSO Nº 86/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021.

Que entre si realizam, o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, com sede administrativa na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº. 37324225004, e portador da Cédula de Identidade sob nº. 8022227568 expedida pela SPP/RS, residente e domiciliado na Rua Emilio Falcão, nº. 05, na cidade de Erval Seco- RS., denominado de LOCATÁRIO e de outro lado a Sra. **ELIZANDRA RIBEIRO CORREA**, brasileira, casada, auxiliar de limpeza inscrita no CPF sob o nº 982733960-53 e RG sob o nº 1078417746, residente e domiciliada no Bairro União, cidade de Erval Seco, doravante denominada de LOCADORA, firmou-se o seguinte contrato de locação:

Cláusula Primeira - A locadora compromete a dar em locação parte de um imóvel localizado no Bairro União, no lote nº01, da quadra nº 0, localizado na rua AT(t), neste Município, destinado para moradia da Senhora NADI DA SILVA MACHADO, brasileira, portadora do CPF: 022.457.670-47, CI 5104623441.

Cláusula Segunda - O locatário pagará à locadora o valor total R\$ 300,00 (trezentos reais) mensalmente, valor que está dentro do parâmetro estipulado pela Lei Municipal nº 2.796/2017 e Resolução do CMAS nº 001/2021.

Cláusula Terceira - O prazo de locação será de 11/06/2021 a 30/09/2021, podendo ser prorrogado caso houver necessidade comprovada.

Cláusula Quarta - Será de responsabilidade da moradora o pagamento das despesas de água e luz.

Cláusula Quinta - Este instrumento de contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias, e sem aviso prévio por parte do locador ao final do contrato e sem direito à indenização, caso houver interesse público.

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Assistência Social.

Unidade 01 Secretaria de Assistência Social

Proj./Ativ. 2.082 – Benefícios Eventuais

364-3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.

Cláusula Sétima- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente, que não possam serem dirimidas em comum acordo, fica eleito o FORO Comarca de Seberi - RS., com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e acertadas as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para que o mesmo surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS, 20 de julho de 2021.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

ELIZANDRA RIBEIRO CORREA
Locadora

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica